



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 017/2020, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, referente à prestação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do Conselho da Justiça Federal à Internet e de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (antiDDoS), sob demanda (**Lote 2**).

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF n. 00545.482/0001-65, com sede no SIG, Quadra 01, Lote 725 - Zona Industrial, CEP: 70.610- 410, Brasília - DF, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, brasileiro, CPF/MF n. 462.430.541-87 e Carteira de Identidade n. 934.277- SSP - DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0001959-14.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste em alterações do Contrato CJF n. 017/2020, que trata da prestação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do Conselho da Justiça Federal à Internet e de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS), sob demanda (**Lote 2**), conforme a seguir:

- a) retificação da fórmula disposta no item **10.1** do Contrato; e
- b) prorrogação, por **20 (vinte)** meses, da vigência do contrato, a partir de **22/05/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1 Retificação da fórmula disposta no item **10.1**, da Cláusula Décima do Contrato, conforme a seguir:

- a) onde se lê: “ $R = (I - I_0) \times P$ ”, leia-se: “ $R = (I / I_0) \times P$ ”

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo é de **20 (vinte)** meses, compreendendo o período de **22/05/2022 a 21/01/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 57.399,00** (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais), conforme a seguir:

Lote	Item	Objeto	Meses	Valor unitário mensal	Valor total (20 meses)
2	3	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 1000 Mbps	20	R\$ 2.619,95	R\$ 52.399,00
	4	Serviço Anti-DDOS do item 3	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
	Custo Total Lote 2				R\$ 57.399,00

5.2 A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste previsto na cláusula décima do contrato, correspondente ao período de 22/05/2022 a 21/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: CTN - 192205, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.13.

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de **R\$ 2.869,95 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quarta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: seisinf@cjf.jus.br.

10.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES

Procurador da NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.



Autenticado eletronicamente por **Marcos André Figueiredo Chaves, Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 11:05, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 20/05/2022, às 11:13, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0340076** e o código CRC **93D24E42**.